

# Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.201, DE 9 DE JUNHO DE 1956

AUTORIZA a Prefeitura a permutar uma área de terreno com a Sociedade Metalurgica de Mococa Ltda.

JACINTHO PISANI,- Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e éle promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar uma área de terreno de sua propriedade, com 1.036 mts.2, (um mil e trinta e seis metros quadrados), localizada no loteamento da Vila Maria, havida por doação da SÃO FRANCISCO SOCIEDADE LIMITADA, delimitando por todos os lados com a mesma São Francisco Sociedade Limitada e com a Sociedade Metalurgica de Mococa Ltda., por outra área localizada no mesmo loteamento, com 1.276,80 mts.2 (um mil, duzentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados).

Art.2º.- A permuta de que trata o artigo anterior far-se-á sem onus para a Prefeitura.

Art.3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 9 de junho de 1956

  
\_\_\_\_\_  
Jacintho Pisani- Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Edgard Freitas - Secretário

ANTÓGRAFO Nº 190

(Projeto de lei nº 9, de 1956)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a permutar uma área de terreno de sua propriedade, com 1.036 m<sup>2</sup> (um mil e trinta e seis metros quadrados), localizada no loteamento da Vila Maria, havido por doação da SÃO FRANCISCO SOCIEDADE LIMITADA, delimitando por todos os lados com a mesma São Francisco Sociedade Limitada e com a Sociedade Metalúrgica de Mococa Ltda., por outra área localizada no mesmo loteamento, com 1.276,80 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados).

Art. 2º - A permuta de que trata o artigo anterior far-se-á sem onus para a Prefeitura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 1º de Junho de 1956.

Almeida Junior Lima, Presidente.  
Manoel de Jesus, 1º Secretário.  
Jose Teodoro Gasaloni, 2º Secretário.